

LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO
ATRAVÉS DE FATURA
PROCESSO PBS Nº 78/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do município de SÃO LUDGERO-SC, torna público, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que estão abertas as inscrições de **Credenciamento de Instituições financeiras** para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Faturas de água e esgoto e demais receitas públicas, através de Fatura, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Minuta de contrato;
- II. Pedido de credenciamento;
- III. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- IV. Modelo de declaração regularidade junto ao ministério do trabalho;
- V. Modelo de declaração de acatamento aos termos do edital;

2. DO OBJETO

2.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, do município de SÃO LUDGERO-SC, torna público que estará recebendo, **No período de 05/03/2020 a 31/03/2020, no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**, a documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários para cobrança de faturas, emitidas pelo SAMAE, não compensável em seus caixas, correspondentes bancários, lotéricas, bem como efetuar débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Convênio, o **SAMAE**, pagará ao banco tarifa nas seguintes bases:

- **R\$ 1,11 (Hum real e onze centavos de real)**, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**;
- **R\$ 1,89 (Hum real e oitenta e nove centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (**lotéricas, banco postal, correspondentes bancários e outros**);
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da **Internet**;
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de **auto-atendimento**;
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no **caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**.

§ 1º - O repasse far-se-á 2 (dois) dias úteis após a arrecadação.

§ 2º - O Banco optará por creditar o valor total da arrecadação diária, e, posteriormente, efetuar o respectivo débito correspondente às tarifas; ou do montante arrecadado debitar o que lhe couber, repassando ao **SAMAE** o valor líquido.

§ 3º - O Banco deverá fornecer, ainda, **aviso de crédito** do total recebido, bem como **aviso de débito** referente às tarifas debitadas.

§ 4º. Os Bancos credenciados e que pertencerem a rede privada deverão transferir o valor arrecadado para conta de agência bancária de banco público, indicada pelo SAMAE, de acordo com solicitação do SAMAE, descontado o valor da tarifa.

§ 5º. As Cooperativas de Crédito interessadas no recebimento de documentos com código de barras padrão **FEBRABAN** emitidos pelo SAMAE, deverão transferir o valor arrecadado semanalmente no primeiro dia útil da semana subsequente para conta de agência bancária de banco público, indicada pelo SAMAE, descontado o valor da tarifa.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das **dotações orçamentárias**:

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2020 e condicionado a existência de dotação em 2021.	2.070	3.3.90.39.81.00.00.00

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato conforme minuta do ANEXO I, parte integrante deste Edital, podendo ser renovado por até mais quatro períodos iguais e sucessivos, através de Termos Aditivos, desde que haja concordância das partes e dotação orçamentária disponível, mediante reajuste pelo INPC/IBGE.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

6.1. Poderão requerer o credenciamento as agências bancárias com sede ou posto de atendimento no município de São Ludgero que protocolarem no prazo fixado o envelope com a **documentação** abaixo especificada:

- A) **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo contido no Anexo II;
- B) Cópia do **CNPJ** da empresa;
- C) Cópias do **contrato social** ou **ato constitutivo** e sua(s) alteração (ões);
- D) Cópia do **alvará de localização e funcionamento**;
- E) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- F) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943
- H) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de habilitação (anexo III);
- I) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV;

6.2. Os documentos necessários à pré-qualificação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, devidamente identificado.

6.3. A autenticação por Membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata o item anterior, deverá ser realizada previamente à apresentação dos documentos de pré-qualificação, na Avenida Mons. Frederico Tombrock, 612 - Centro - São Ludgero -SC, no horário de 09h às 11:30h e de 14h às 17:00h.

6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados **válidos** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

6.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão ser credenciadas as agências bancárias que se disponham a aceitar as condições estabelecidas no presente edital e que assinem o contrato correspondente, obrigando-se a:

I – Disponibilizar software para comunicação entre **SAMAE – BANCO** e vice-versa, com padrões **FEBRABAN**;

II – Disponibilizar comunicação **ON-LINE, SAMAE - Banco** e vice-versa;

III – Dispor de manuais e normas (**Padrão FEBRABAN**) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do **SAMAE (FATURAMENTO)**, para possível processamento e intercâmbio de informações entre **SAMAE – Banco** conveniado;

IV – Receber as faturas de água *não compensável* em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de *fatura papel*;

V – Disponibilizar as baixas para o **SAMAE** via sistema após o recebimento;

VI – Repassar nos prazos fixados, à conta, os valores arrecadados.

§ 1º. Os interessados deverão se manifestar por escrito (ANEXO II), apresentando a documentação exigida, para posterior assinatura do Contrato. Os serviços somente poderão ser cobrados após a assinatura do Contrato.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer ao SAMAE, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO I.

9.3 A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do SAMAE.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do SAMAE, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Permanente de Licitação sobre o pleito recursal.

12.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada no SAMAE através da Comissão Permanente de Licitação no endereço e horários informados no item 2 deste Edital.

12.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no endereço constante no item 3.3 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:00h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

12.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o SAMAE:

I – comunicará o fato aos interessados

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Permanente de Licitação, para eventuais alterações ou adaptações.

12.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

12.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

12.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

12.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

13.2. O SAMAE poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

13.4. O SAMAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

13.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Mons. Frederico Tombrock, 612, centro, São Ludgero, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:00h, ou, ainda, pelo telefone (0**48) 3657-1444.

13.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Braço do Norte-SC.

13.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13.8. O credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93

13.9. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

13.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

13.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

São Ludgero-SC, 05 de março de 2020.

Deise Peters Joaquim
Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PBS Nº 78/2020

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA BANCÁRIA PARA COBRANÇA DE FATURAS NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO, VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE E O BANCO, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS.

BANCO CGC ENDEREÇO	
GERENTE	
ÓRGÃO CGC ENDEREÇO	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
DIRETOR	NomeCPF.
OBJETO DO CONTRATO	Credenciamento para cobrança de faturas, emitidas pelo SAMAE, não compensável, bem como fazer débito automático de seus clientes via sistema, sem emissão de fatura papel.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Município de

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas SAMAE e Banco, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SAMAE autoriza o Banco a receber faturas de sua emissão, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de todas as suas Agências e/ou Conveniados, bem como via débito automático dos clientes/usuários existentes nas Agências do Banco.

Subcláusula Única: As agências do Banco e/ou Conveniados que vierem a ser inauguradas, na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SAMAE providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, via transmissão eletrônica de dados (TEB) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços do Banco para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação (faturas).

CLÁUSULA QUARTA: O Banco fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Subcláusula primeira: O SAMAE, através deste documento, outorga ao Banco poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda: O valor do cheque acolhido pelo Banco, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta do SAMAE, mantida no Banco, na agência,, de número

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O Banco repassará o produto da arrecadação no segundo dia útil após a data do recebimento (D + 2).

(Subcláusula única para banco da rede pública)

Subcláusula única: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do **SAMAE**, já mencionada na subcláusula segunda da Cláusula Quarta, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

(Subcláusula única para banco da rede privada)

Subcláusula única: O repasse do produto arrecadado será efetuado através transferência para a conta movimento do SAMAE, no Banco (.....*Ou Caixa Econômica*.....) do, Agência n, conta n., no prazo de dias, após efetuada a cobrança.

(Subcláusula única para Cooperativas de Crédito)

Subcláusula única: O repasse do produto arrecadado será efetuado semanalmente, no primeiro dia útil da semana subsequente, através transferência para a conta movimento do SAMAE, no Banco (.....*Ou Caixa Econômica*.....) do, Agência n, conta n.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **SAMAE** pagará ao Banco tarifa nas seguintes bases:

- **R\$ 1,11 (Hum real e onze centavos de real)**, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**;
- **R\$ 1,89 (Hum real e oitenta e nove centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (**lotéricas, banco postal, correspondentes bancários e outros**);
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da **Internet**;
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de **auto-atendimento**;
- **R\$ 1,42 (Hum real e quarenta e dois centavos de real)** por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no **caixa da instituição bancária/cooperativa de crédito**.

Subcláusula primeira: O Banco creditará o valor total da arrecadação diária, e, posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas; ou do montante arrecadado debitará o que lhe couber, repassando ao **SAMAE** o valor líquido.

Subcláusula segunda: O valor contratado será mantido na vigência do contrato e, na hipótese de eventuais prorrogações de prazo do presente contrato, poderá haver reajuste de preço, neste caso não superior ao índice do INPC do IBGE.

Sub-cláusula terceira: As despesas com as tarifas cobradas pelo Banco correrão pela dotação

Orçamento:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
2020 e condicionado a existência de dotação em 2021.	2.070	3.3.90.39.81.00.00.00

CLÁUSULA NONA: O **SAMAE** não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito / DOC / e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os arquivos contendo as baixas (faturas arrecadadas) serão colocados à disposição do **SAMAE no segundo dia útil** após a arrecadação.

Subcláusula primeira: Uma vez que será adotada a sistemática de teletransmissão, o Banco fica isento da entrega dos documentos físicos, salvo relatório diário padrão **FEBRABAN**, contendo resumo da arrecadação.

Subcláusula segunda: Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do **SAMAE**, fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para leitura e devolução ao Banco, no caso de apresentação de inconsistência. O Banco, por sua vez, deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de dois dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência dos arquivos emitido pelo **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o Banco ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Subcláusula única: Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no Banco, caberá ao **SAMAE**, o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização por parte do Banco, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Banco fica autorizado, por este instrumento, a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pelo **SAMAE**.

Subcláusula primeira: A validação da prestação de contas, via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

Subcláusula segunda: O Banco poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos referidos no caput desta Cláusula, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Banco fica autorizado a cobrar as faturas emitidas pelo **SAMAE**, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimo ao cliente/usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Banco fornecerá até o quinto dia útil de cada mês, o extrato bancário documental do mês anterior, sem ônus para o **SAMAE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de acordo com a data de credenciamento e assinatura do contrato, com vencimento (*igual para todos os bancos definido pelo SAMAE*) para a data de ___/___/___, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Subcláusula única: O presente Contrato poderá ser prorrogado por até mais quatro períodos sucessivos de doze meses, se houver interesse de ambas as partes e desde que mediante a assinatura de competentes termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo **SAMAE**, que arcará com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o Banco, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte-SC, como competente, a fim de dirimir questões que originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 3(três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

São Ludgero-SC, xx de xxxx de xxxx.

SAMAE:

BANCO:

JUDITE PETERS SCHUROHFF
DIRETORA

GERENTE GERAL

TESTEMUNHAS:

LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PBS Nº 78/2020

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao SAMAE de São Ludgero
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pela emissora _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAMAE de São Ludgero, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

(Cidade), _ _ de _____ de 2020.

Assinatura da Representante Legal da Empresa

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



**LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PBS Nº 78/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº -----, realizado pelo SAMAE de São Ludgero, através da Comissão Permanente de Licitação, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado da empresa requerente

LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PBS Nº 78/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos da Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e data

Assinatura

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado da empresa requerente



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
São Ludgero-Santa Catarina



LICITAÇÃO Nº 03/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO PBS Nº 78/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no **Edital de Credenciamento n.º 03/2020**, do SAMAE de São Ludgero, SC e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local e data

Assinatura

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado da empresa requerente